



**LEI ORDINÁRIA Nº. 613**

De 06 de Maio de 2021

PUBLICADO EM

07/06/21

**“Altera o caput do Art. 1º da Lei Municipal Nº 560/2017.”**

O Povo do Município de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Caput do art. 1º da Lei Municipal nº 560/2017 que dispõe sobre os Pagamentos de Obrigações de Pequeno Valor, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º - Ficam definidas como obrigações de pequeno valor, das quais a fazenda pública do Município de Imbé de Minas deve fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado nos termos do art. 100 §4º da CF/88, aqueles cujo o valor dos débitos e obrigações são iguais ou menores do que o valor do maior benefício do regime geral de previdência social vigente.”***

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 06 de maio de 2021

  
**João Batista da Cruz**  
Prefeito Municipal

*João Batista da Cruz*  
Prefeito  
de Minas - MG